



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Canais

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 3.033 DE 24 DE SETEMBRO DE 1993

\*Dispõe sobre a concessão de subvenção social em favor da Liga Desportiva Indaiatubana até o limite de Cr\$ 225.500,00.\*

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção social até o limite de Cr\$ 225.500,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos cruzeiros reais), em favor da Liga Desportiva Indaiatubana - LIDI.

§ 1º - A verba a que alude o artigo de lei deverá ser aplicada na realização do 5º Campeonato de Futebol Varzeano "Laercio Milani" da 3ª Divisão.

§ 2º - A entidade a ser subvencionada deverá prestar contas da aplicação das verbas recebidas, dentro do prazo regulamentar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 12.03.001165363.219.3231 - Subvenções Sociais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,  
aos 24 de setembro de 1.993.

FLÁVIO TONIN  
PREFEITO MUNICIPAL